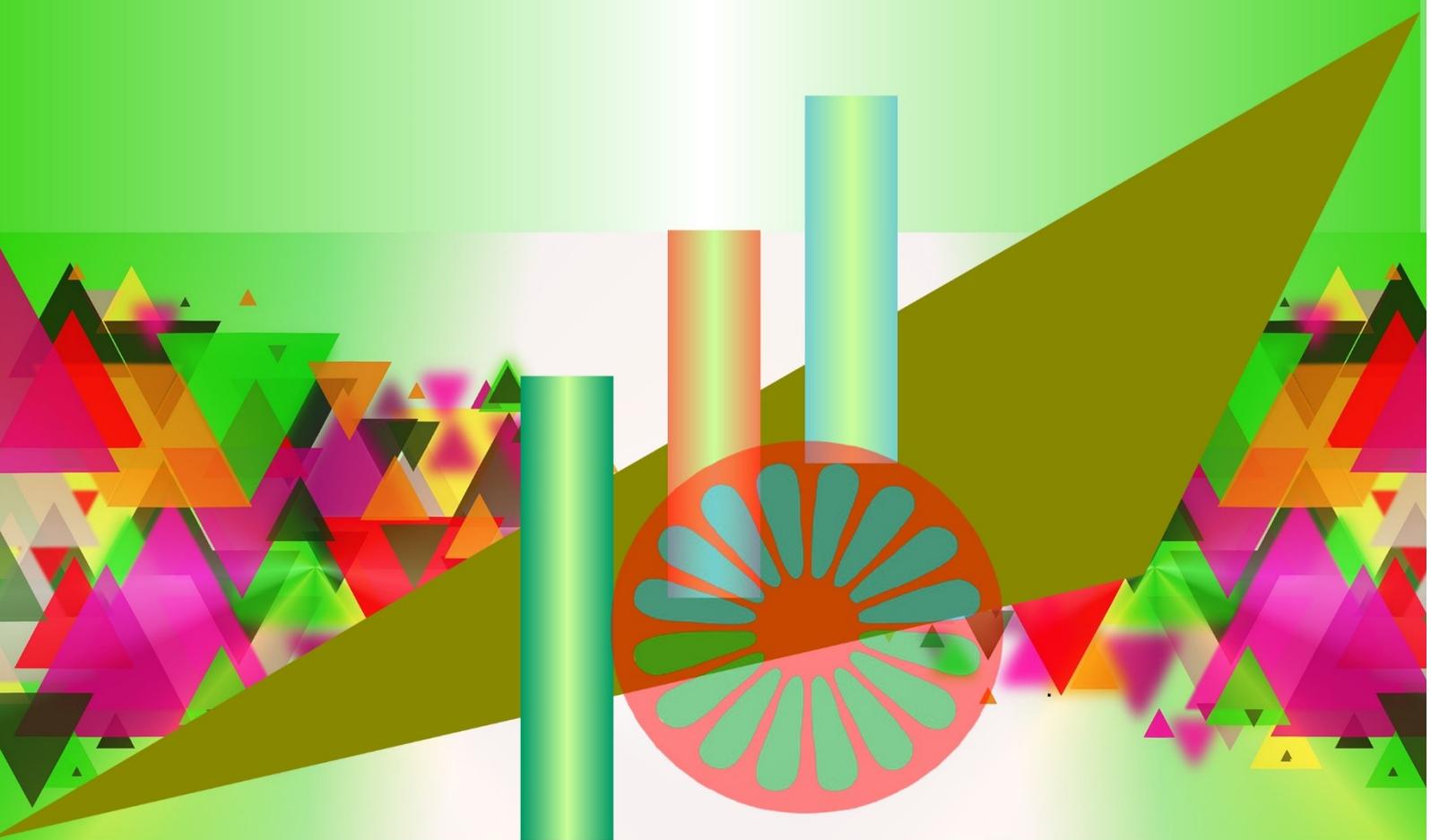


CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

**Uma Análise dos Dados
Primeira Infância do
Programa Bolsa Família - agosto 2023**



Lucimara Cavalcante

Elisa Costa

LUCIMARA CAVALCANTE

ELISA COSTA

CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Uma Análise dos Dados Primeira Infância do
Programa Bolsa Família, Agosto – 2023

Primeira Edição

Brasília-DF
AMSK/Brasil
2023

Copyright © AMSK/Brasil

Todos os direitos reservados. Vedada a reprodução total ou parcial da obra, de qualquer forma ou qualquer meio, produção, distribuição, comercialização ou cessão sem autorização do autor. Esta obra foi publicada no website www.amsk.org.br, para leitura exclusiva online. A utilização dos dados e informações devem ser descritos com os devidos créditos. Os direitos desta obra não foram cedidos. A violação dos Direitos Autorais (Lei n. 9610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

ISBN: 978-85-67708-13-3

Autoras: CAVALCANTE, Lucimara; COSTA, Elisa.
Título: Controle e Participação Social: Uma Análise dos Dados da Primeira Infância do Programa Bolsa Família – Agosto 2023
Edição: 1
Local: Brasília – DF
Contatos com as autoras: contato@amsk.org.br
Websites da autora: <https://www.amsk.org.br/>
<https://amskblog.blogspot.com.br/>

Associação Internacional Maylê Sara Kalí – AMSK/Brasil

Presidenta

Elisa Costa

Presidenta Honorária

Sebastiana Vidal († 1925-2019)

Fundadoras

Sebastiana Vidal (*in memoriam*)

Elisa Costa

Lucimara Cavalcante

Marcia Vasconcelos

Equipe Técnica

Elisabete Martinho

Anne Kellen Cerqueira

Ariadyne Acunha

Jamilly Cunha

Leda Oliveira Cruz

Maria de Fátima Marques

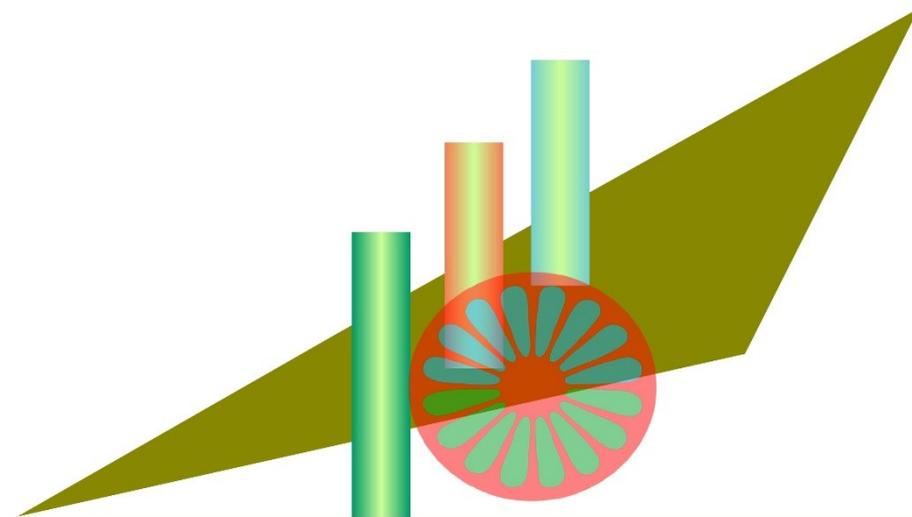
Priscila Godoy

Sandra Cândido

Diagramação e Capa

Lucimara Cavalcante





APRESENTAÇÃO

O presente estudo analisa os dados do Programa Bolsa Família (PBF), referente ao mês de agosto de 2023, registrados no Cadastro Único para Programas Sociais.

O Cadastro Único para Programas Sociais foi relançado pela atual gestão do governo brasileiro, em 2023, sendo um programa gerenciado pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o órgão do governo federal que coordena o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável por realizar a articulação entre gestores federais, estaduais, municipais e a sociedade civil para manter um sistema de proteção social no país e promover políticas de assistência social.

A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é responsável por coordenar a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais. O Cadastro Único permite conhecer as famílias mais pobres e vulneráveis do país e incluí-las em programas destinados a elas.

Os dados do Cadastro Único permitem conhecer a realidade socioeconômica das famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda existentes no país.

Para o governo são consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário-mínimo (R\$ 660,00).

O Cadastro Único é o cadastro que as famílias de baixa renda podem fazer para ter acesso a programas sociais, como: o Bolsa Família, o Minha Casa Minha Vida, o desconto na conta de luz, a carteira do idoso, o BPC - Benefício de Prestação Continuada da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social ([Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#)) e muitos outros que podem ajudar as famílias. (BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. *Cartilha Noções Básicas do Cadastro Único*. Disponível em https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_Unico/Cartilha/Cartilha_Cadastro_Unico_Digital.pdf).

Diversos dados e informações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família estão disponíveis no Tabulador de Informações do Cadastro Único por meio de um conjunto de ferramentas informatizadas que permite a elaboração de tabelas com dados de estados, municípios e Distrito Federal, utilizando como fonte diversos blocos do formulário do Cadastro Único. Essas ferramentas são de acesso público.

Cabe a sociedade civil fazer o controle e a participação social para acompanhar os dados referentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GTPE) para subsidiar na incidência política e assegurar a efetiva aplicação de políticas setoriais e de direitos no combate à desigualdade econômica e social, ou seja, à vulnerabilidade social.

Cabe-nos salientar que por trás de cada número existe uma pessoa, sendo assim, precisamos compreender que: i] tais dados não esgotam o abismo social existente; ii] não representa números totais do Povo Romani no Brasil e tão pouco deve representar um mecanismo de substituição do Censo demográfico no país.

Renovamos nossos votos e luta constante para o cumprimento da “Busca Ativa”, como modelo exitoso de reparação, amparo e dignidade humana a essa parcela da população brasileira.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) responsável por oferecer serviços, programas e benefícios voltados a prevenir situações de risco e a fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

A AMSK tem efetivado seus princípios de controle e participação social para diminuir o preconceito e o racismo estrutural, anticiganismo e rromafobia, nesses espaços de atendimento públicos com apresentação de informações qualificadas. Como resultado de um trabalho conjunto com o governo federal no ano de 2017 foi possível o lançamento de um informativo aos CRAS do país (disponível em <https://amskblog.blogspot.com/2017/11/informativo-atendimento-povos-ciganos.html>).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) reconhece que as discriminações étnicas e raciais são promotoras de vulnerabilidades que devem ser enfrentadas. O CRAS deve prezar pela garantia do acesso aos direitos socioassistenciais destes povos e garantir as seguranças afiançadas pela política pública de Assistência Social.

A Proteção Social Básica deve articular medidas, processos, serviços, programas sociais e benefícios que viabilizem as seguranças de acolhimento, renda, desenvolvimento de autonomia junto às famílias e comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Assim, apresentamos os dados extraídos desta ferramenta pública referentes ao Povo Romani do Brasil, intitulados “ciganos”, beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) registrados no Cadastro Único.

PRIMEIRA INFÂNCIA

Segundo o Art. 2º da Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016 *considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.*

Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas nos estados, Distrito Federal e municípios voltadas as infâncias, na faixa etária de 0 a 6 anos, visando a garantir o seu desenvolvimento integral.

O Art. 3º da Lei nº 13.257/2016 descreve que *a prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, implica*

o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

O Art. 4º desta Lei estabelece que as *políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:*

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Parágrafo único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

A AMSK/Brasil faz parte da [Rede Nacional da Primeira Infância \(RNPI\)](#) uma articulação nacional de organizações da sociedade civil, do governo, do setor privado, de outras redes e de organizações multilaterais que atuam, direta ou indiretamente, pela promoção e garantia dos direitos da Primeira Infância.

A AMSK/Brasil defende o respeito as diferentes infâncias na implementação e execução de políticas públicas setoriais e de direitos. A identidade política dos povos e comunidades tradicionais tem contribuído – a partir de práticas, saberes e manifestações culturais, nos quais afirmam suas territorialidades, seus saberes e

seus ambientes – para a consciência da multiculturalidade e da multiétnica da nacionalidade brasileira. Assim, previstos no [Plano Nacional da Primeira Infância 2020 -2030](#).

Nesse cenário, ainda há a necessidade premente de conhecer as especificidades das crianças do Povo Romani – os chamados ciganos. Para orientação de o atendimento desta parcela da população brasileira, reconhecida na pelo Decreto nº 6.040 de 2007, que instituiu a [Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais \(PNPCT\)](#). Essa é a grande importância da nomeação, a partir do reconhecimento de sermos UM POVO, podemos agregar as diferenças territoriais e as realidades vividas pelas etnias. Isso possibilita a participação social de forma coerente, crítica e assertiva.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) instituiu a [Resolução nº 181, de 10 de novembro de 2016](#), que dispõe sobre os parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de Crianças e Adolescentes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil.

A escuta culturalmente adequada, a descrição pontual dos cadastros, não nos diferenciam de forma pejorativa, mas, estabelecem um parâmetro para entender e dar conta de resolver desigualdades. Para isso elas precisam ser vistas, precisam ser quantificadas.

Os dados que serão demonstrados nos ajudam a perceber mecanismos e caminhos. Ampliar esses dados e refinar informações, lutar para melhorar a busca ativa e ajudar na construção de programas e saídas viáveis, como creche, trabalho e renda, escola, acesso a condições de moradia condigna e atenção na saúde e proteção dessas mães e famílias, podem e são um dos caminhos para combater o anticiganismo e a rromafobia desde a primeira infância e sua concepção¹.

¹ Atrás de cada número, existe uma pessoa. Esse é o nosso olhar para toda e qualquer análise de dados e microdados produzidos no Brasil sobre a ótica da pessoa humana. Jamais desistiremos dessa lógica. É a partir de mecanismos como esses que podemos ajudar as nossas infâncias.



CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

As tabelas a seguir foram elaboradas pela Associação Internacional Maylê Sara Kalí (AMSK/Brasil) a partir dos dados extraídos do Tabulador de Informações do Cadastro Único, mês de referência agosto de 2023, da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Os dados foram extraídos do tabulador número de pessoas que se autodeclararam pertencer a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), com marcação “família cigana”, faixa etária primeira infância – entre 0 a 6 anos - em situação de vulnerabilidade social.

A Tabela 1 apresenta os registros total Brasil no Cadastro Único e Recebe PBF pessoa, por faixa etária primeira infância (entre 0 a 4, e entre 5 a 6) segundo sexo. Observa-se que do total de registros no Cadastro Único (3.804) cerca de 94% destas crianças cadastradas são beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), compreendendo 67% na faixa etária entre 0 a 4 anos, e 27% na faixa etária entre 5 a 6 anos.

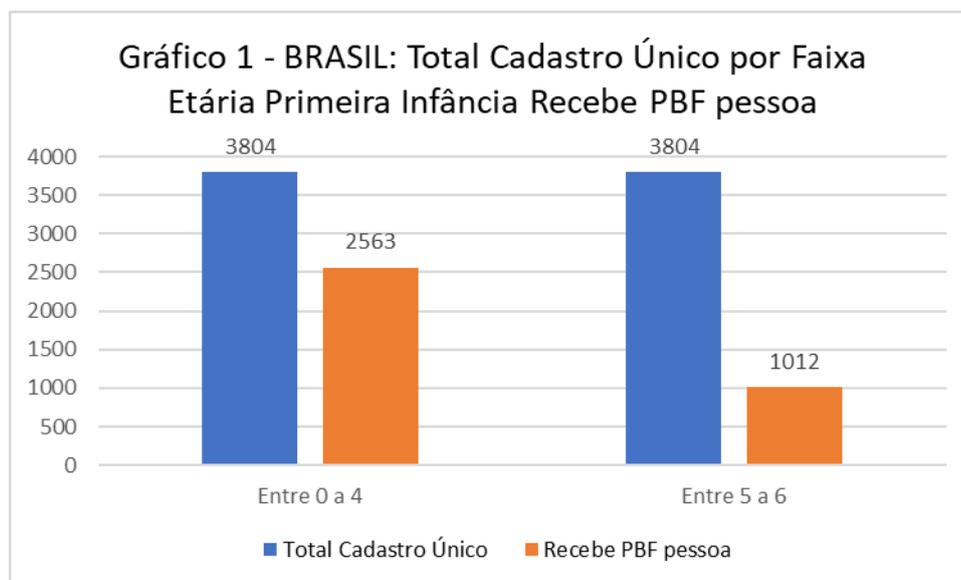
Tabela 1. BRASIL: Total faixa etária primeira infância por sexo segundo Cadastro Único e Recebe PBF pessoa
Cadastro Único para Programas Sociais - Agosto 2023

Faixa Etária	Cadastro Único			Recebe PBF pessoa		
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Total
Entre 0 a 4	1.265	1.444	2.709	1197	1366	2.563
Entre 5 a 6	505	590	1.095	464	548	1.012
Total	1.770	2.034	3.804	1.661	1.914	3.575

Elaboração: Associação Internacional Maylê Sara Kalí - AMSK/Brasil

Fonte: Tabulador de Informações do Cadastro Único/Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD)/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

O Gráfico 1 apresenta o total Brasil do número de registros no Cadastro Único por faixa etária entre 0a 4 e 5 a 6 anos e que recebe Programa Bolsa Família (PBF) pessoa.



A Tabela 2 apresenta os dados de registros total do Cadastro Único por Unidade Federativa segundo faixa etária primeira infância e sexo. Do total Brasil de registros do Cadastro Único (3.804), observa-se entre as 27 Unidades Federativa, as cinco com maiores cadastros: BA - Bahia (1.000), MG – Minas Gerais (563), GO – Goiás (451), SP - São Paulo (405) e Maranhão (189).

O somatório destas cinco Unidades Federativas (2.608) compreende a 69% do total Brasil de registros no Cadastro Único. E a faixa etária entre 0 a 4 anos compreende a 49%, e a de entre 5 a 6 anos a 20%.

Os Gráficos 2 e 3 demonstram os dados da tabulação pessoa, Cadastro Único, com marcação Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), família cigana, total faixa etária primeira infância, entre 0 a 4 e entre 5 a 6, por Unidade Federativa. Observa-se que as Unidades Federativas que menos apresentam cadastro são: AC – Acre; AP – Amapá; RO – Rondônia; e RR – Roraima.

Tabela 2. BRASIL: Total Cadastro Único por Unidade Federativa segundo faixa etária primeira infância e sexo
 Cadastro Único para Programas Sociais - Agosto 2023

Unidade Federativa	Entre 0 a 4 anos			Entre 5 a 6 anos		
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Total
AC - Acre	1	0	1	0	0	0
AL - Alagoas	40	41	81	13	21	34
AM - Amazonas	4	1	5	0	0	0
AP - Amapá	0	1	1	0	1	1
BA - Bahia	318	383	701	131	168	299
CE - Ceará	12	19	31	6	9	15
DF - Distrito Federal	2	4	6	1	1	2
ES - Espírito Santo	38	55	93	21	13	34
GO - Goiás	154	176	330	59	62	121
MA - Maranhão	72	57	129	31	29	60
MG - Minas Gerais	183	210	393	75	95	170
MS - Mato Grosso do Sul	6	4	10	1	0	1
MT - Mato Grosso	3	2	5	0	0	0
PA - Pará	8	15	23	7	4	11
PB - Paraíba	44	48	92	14	23	37
PE - Pernambuco	32	31	63	9	9	18
PI - Piauí	23	17	40	6	7	13
PR - Paraná	33	59	92	19	20	39
RJ - Rio de Janeiro	22	31	53	13	13	26
RN - Rio Grande do Norte	35	37	72	8	8	16
RO - Rondônia	2	0	2	0	1	1
RR - Roraima	0	0	0	0	0	0
RS - Rio Grande do Sul	29	37	66	12	19	31
SC - Santa Catarina	22	17	39	8	4	12
SE - Sergipe	42	37	79	15	13	28
SP - São Paulo	133	157	290	51	64	115
TO -Tocantins	7	5	12	5	6	11
Total	1.265	1.444	2.709	505	590	1.095

Elaboração: Associação Internacional Maylê Sara Kalí - AMSK/Brasil

Fonte: Tabulador de Informações do Cadastro Único/Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD)/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

Gráfico 2. BRASIL: Total Faixa Etária Entre 0 a 4 anos
Cadastro Único, Agosto - 2023

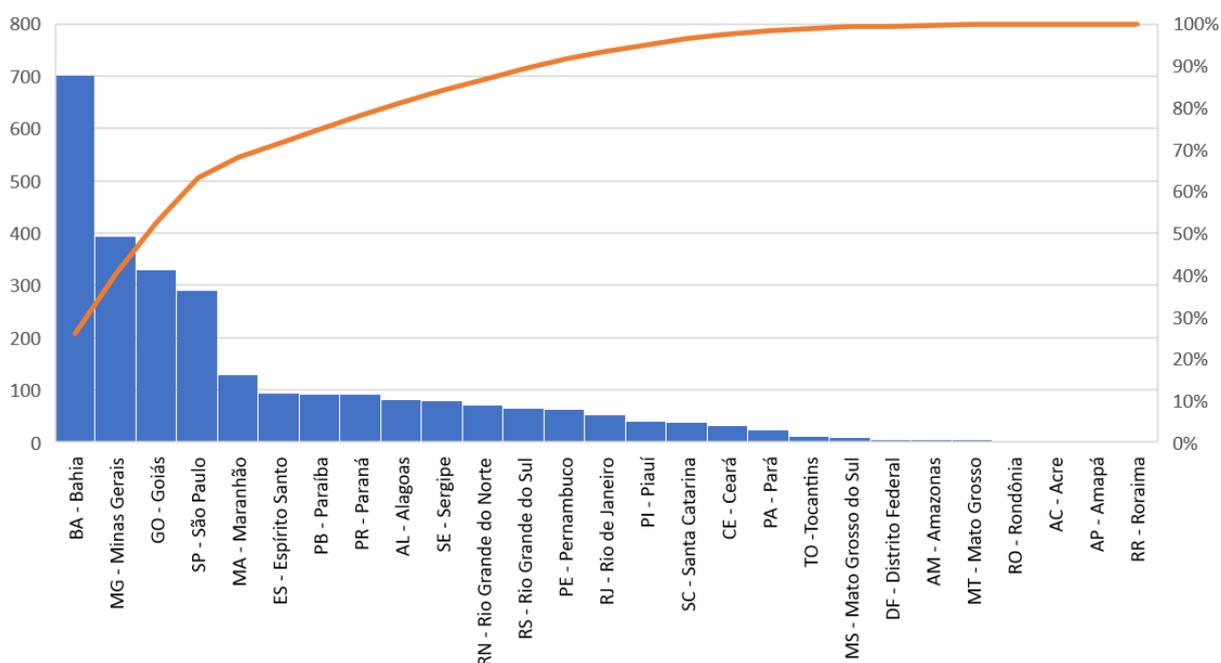
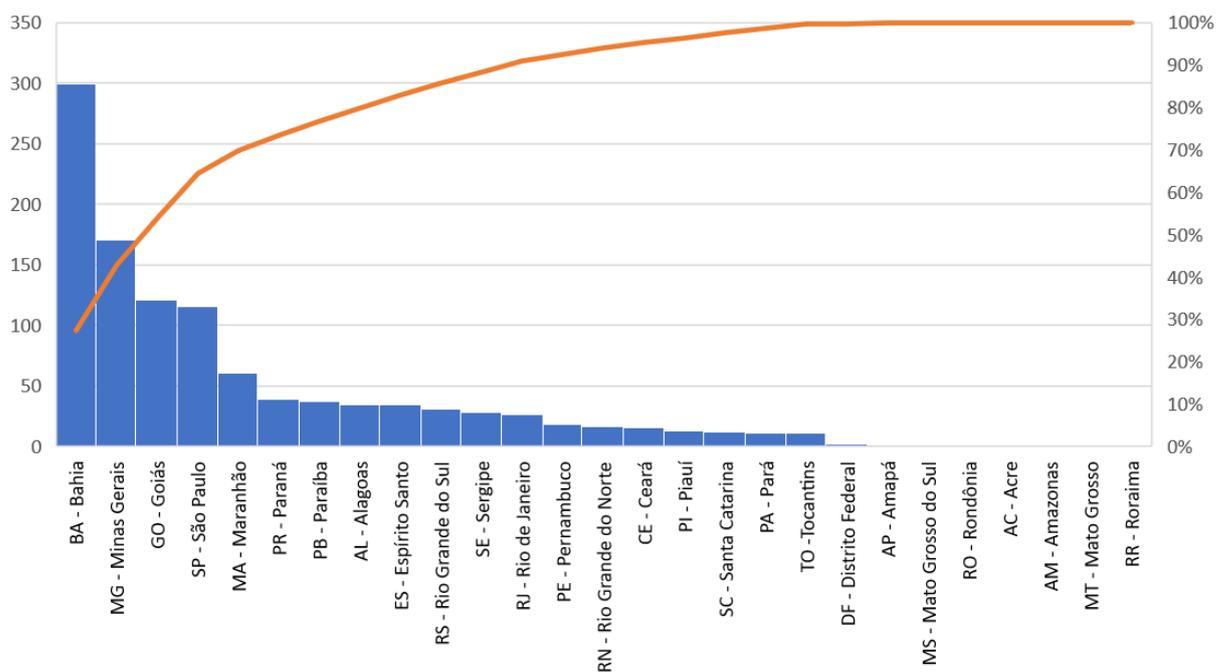
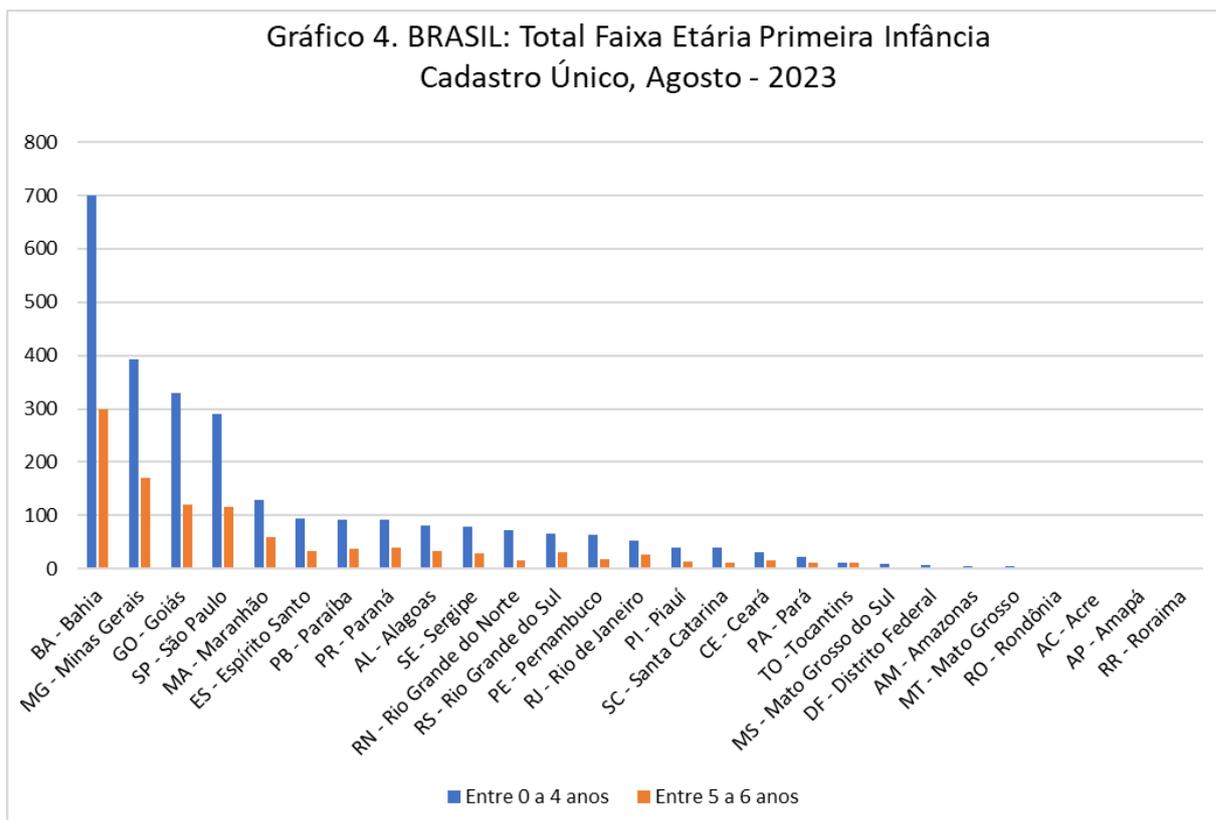


Gráfico 3. BRASIL: Total Faixa Etária Entre 5 a 6 anos
Cadastro Único, Agosto - 2023



O Gráfico 4 apresenta o total faixa etária primeira infância, entre 0 a 4 e entre 5 a 6, por Unidade Federativa (UF). Observa-se que no estado da BA – Bahia tem maior número de registros no Cadastro Único, enquanto no estado de RR – Roraima nenhum registro.



A Tabela 3 apresenta os dados de registros total Brasil que Recebe Programa Bolsa Família (PBF) pessoa, por Unidade Federativa segundo faixa etária primeira infância e sexo. Do total Brasil da Tabela 2 de registros do Cadastro Único (3.804), observa-se que 3.575 (94%) é beneficiária do Programa Bolsa Família (PBF), a faixa etária entre 0 a 4 corresponde a 67% e entre 5 e 6 a 27%.

Entre as 27 Unidades Federativas, as cinco (5) com maiores número de cadastros que Recebe PBF pessoa: BA - Bahia (975), MG – Minas Gerais (528), GO – Goiás (432), SP - São Paulo (365) e Maranhão (184).

O somatório destas cinco Unidades Federativas (2.484) compreende a 70% do total Brasil de registro que recebe PBF pessoa (3.575). E a faixa etária entre 0 a 4 anos compreende a 72%, e a entre 5 a 6 anos a 28%

Tabela 3. BRASIL: Total Recebe PBF Pessoa por Unidade Federativa segundo faixa etária primeira infância e sexo
Cadastro Único para Programas Sociais - Agosto 2023

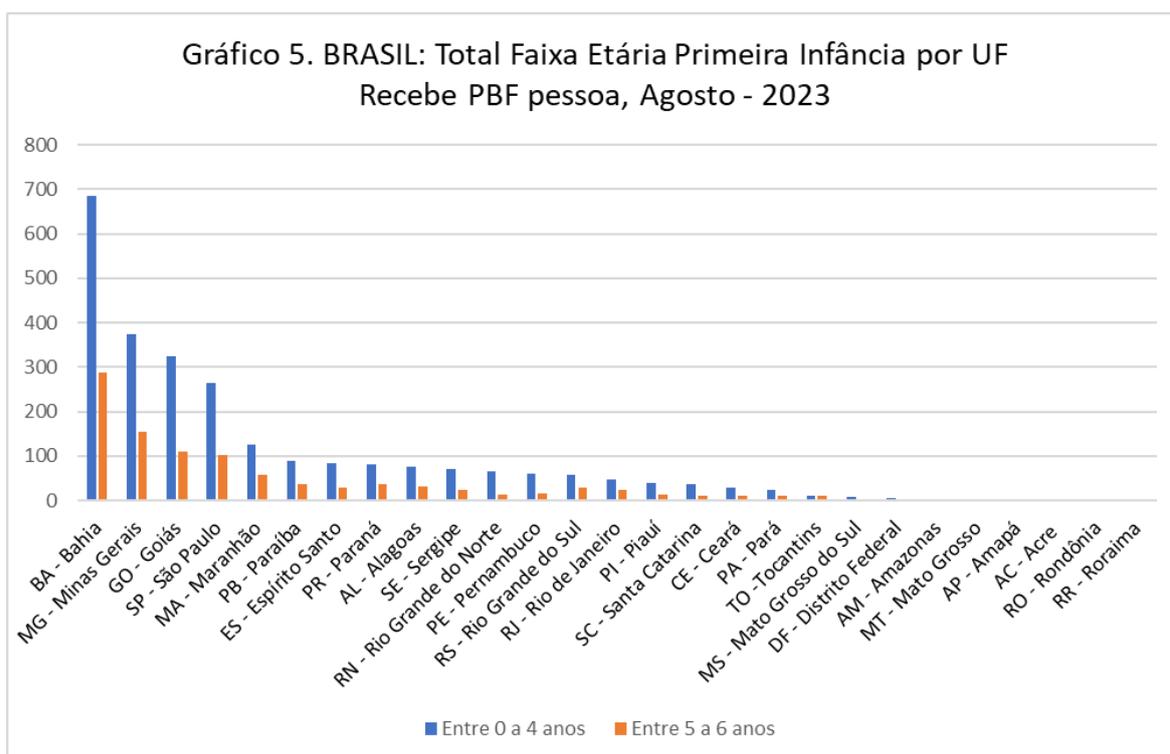
Unidade Federativa	Entre 0 a 4 anos			Entre 5 a 6 anos		
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Total
AC - Acre	0	0	0	0	0	0
AL - Alagoas	37	40	77	12	20	32
AM - Amazonas	2	1	3	0	0	0
AP - Amapá	0	1	1	0	1	1
BA - Bahia	310	376	686	129	160	289
CE - Ceará	10	18	28	4	6	10
DF - Distrito Federal	2	4	6	1	1	2
ES - Espírito Santo	36	49	85	17	12	29
GO - Goiás	152	171	323	52	57	109
MA - Maranhão	70	56	126	30	28	58
MG - Minas Gerais	175	198	373	70	85	155
MS - Mato Grosso do Sul	5	4	9	1	0	1
MT - Mato Grosso	2	1	3	0	0	0
PA - Pará	8	15	23	6	4	10
PB - Paraíba	41	47	88	13	23	36
PE - Pernambuco	30	29	59	9	8	17
PI - Piauí	23	17	40	6	7	13
PR - Paraná	30	52	82	19	19	38
RJ - Rio de Janeiro	20	28	48	11	13	24
RN - Rio Grande do Norte	31	34	65	6	7	13
RO - Rondônia	0	0	0	0	1	1
RR - Roraima	0	0	0	0	0	0
RS - Rio Grande do Sul	27	31	58	10	18	28
SC - Santa Catarina	21	15	36	7	4	11
SE - Sergipe	39	31	70	13	11	24
SP - São Paulo	120	144	264	44	57	101
TO - Tocantins	6	4	10	4	6	10
Total	1.197	1.366	2.563	464	548	1.012

Elaboração: Associação Internacional Mayê Sara Kalí - AMSK/Brasil

Fonte: Tabulador de Informações do Cadastro Único/Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD)/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

O Gráfico 5 demonstra total Brasil faixa etária primeira infância por Unidade Federativa que recebe Programa Bolsa Família (PBF), mês de referência agosto/2023.

Observa-se que o estado da BA – Bahia apresenta maior número de beneficiários do PBF pessoa, sendo entre 0 a 4 anos o total de 686 que corresponde a 27% do total (2.563), e entre 5 a 6 anos o total de 289 que corresponde a 29% do total (1.012). E o estado de RR – Roraima sem nenhum registro.



A Tabela 4 apresenta os dados de registros total Brasil faixa etária da primeira infância por Região e Unidade Federativa segundo registro no Cadastro Único e Recebe Programa Bolsa Família (PBF) pessoa. Observa-se que do total Brasil de registros no Cadastro Único temos: Nordeste (48%), Sudeste (31%), Centro-Oeste (12%), Sul (7%) e Norte (2%). E no total Brasil que recebe PBF pessoa temos: Nordeste (48%), Sudeste (30%), Centro-Oeste (13%), Sul (7%) e Norte (2%). A região nordeste apresenta maior número de registros no Cadastro Único e que proporciona maior número de beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF).

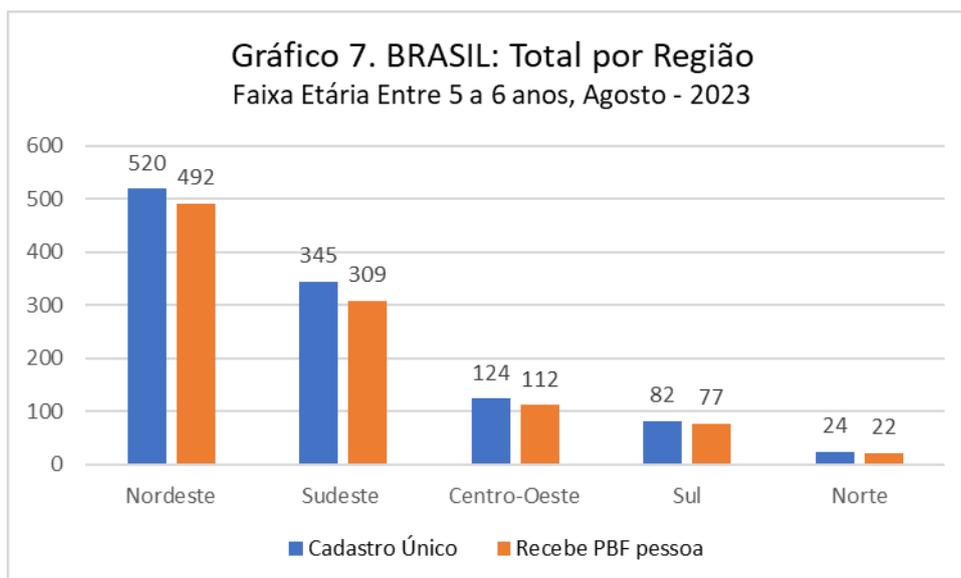
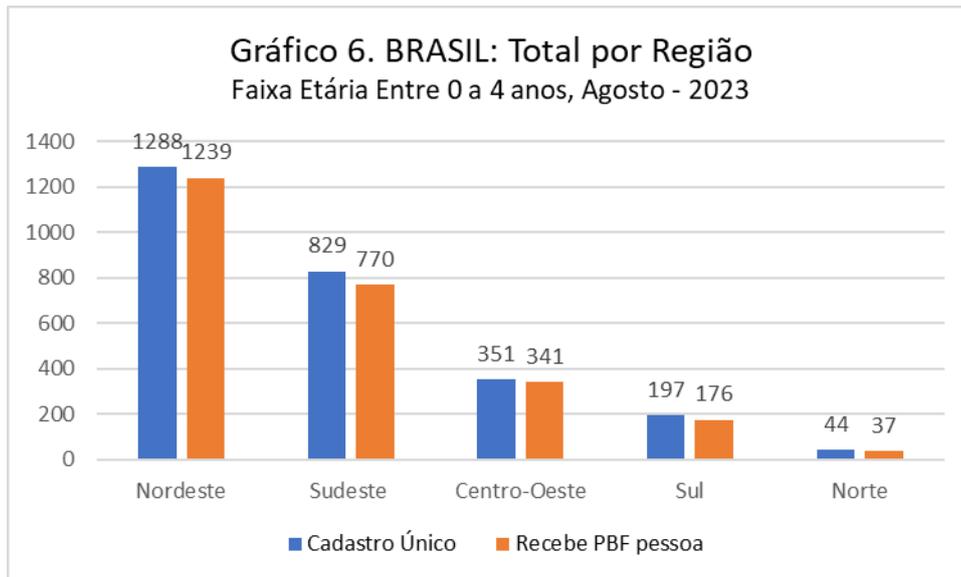
Tabela 4. BRASIL: Total faixa etária primeira infância por Região e Unidade Federativa segundo registro no Cadastro Único e Recebe PBF pessoa Cadastro Único para Programas Sociais - Agosto 2023

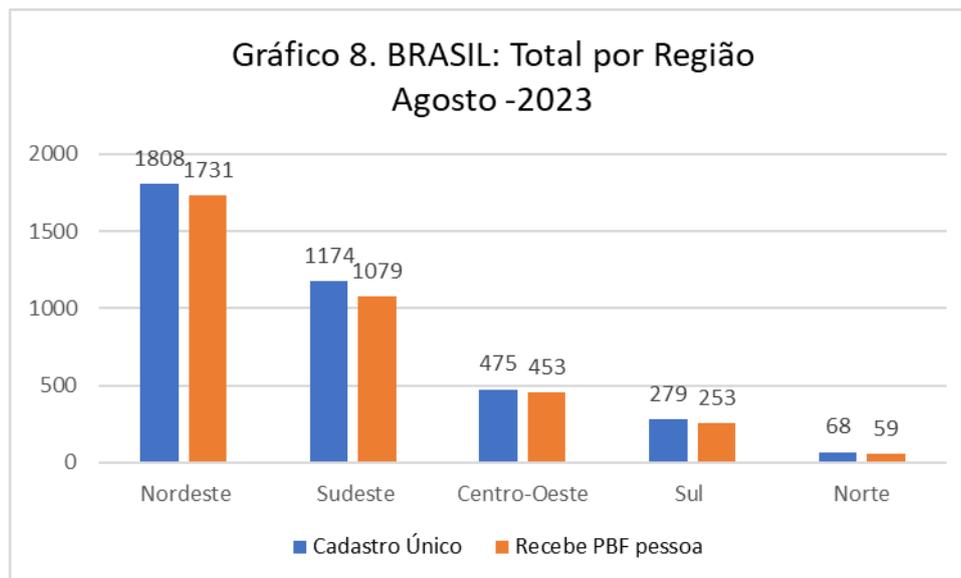
Região e Unidade Federativa	Cadastro Único			Recebe PBF pessoa		
	Entre 0 a 4	Entre 5 a 6	Total	Entre 0 a 4	Entre 5 a 6	Total
Região Norte	44	24	68	37	22	59
AC - Acre	1	0	1	0	0	0
AM - Amazonas	5	0	5	3	0	3
AP - Amapá	1	1	2	1	1	2
PA - Pará	23	11	34	23	10	33
RO - Rondônia	2	1	3	0	1	1
RR - Roraima	0	0	0	0	0	0
TO - Tocantins	12	11	23	10	10	20
Região Nordeste	1.288	520	1.808	1.239	492	1.731
AL - Alagoas	81	34	115	77	32	109
BA - Bahia	701	299	1.000	686	289	975
CE - Ceará	31	15	46	28	10	38
MA - Maranhão	129	60	189	126	58	184
PB - Paraíba	92	37	129	88	36	124
PE - Pernambuco	63	18	81	59	17	76
PI - Piauí	40	13	53	40	13	53
RN - Rio Grande do Norte	72	16	88	65	13	78
SE - Sergipe	79	28	107	70	24	94
Região Sudeste	829	345	1.174	770	309	1.079
ES - Espírito Santo	93	34	127	85	29	114
MG - Minas Gerais	393	170	563	373	155	528
RJ - Rio de Janeiro	53	26	79	48	24	72
SP - São Paulo	290	115	405	264	101	365
Região Sul	197	82	279	176	77	253
PR - Paraná	92	39	131	82	38	120
RS - Rio Grande do Sul	66	31	97	58	28	86
SC - Santa Catarina	39	12	51	36	11	47
Região Centro-Oeste	351	124	475	341	112	453
DF - Distrito Federal	6	2	8	6	2	8
GO - Goiás	330	121	451	323	109	432
MS - Mato Grosso do Sul	10	1	11	9	1	10
MT - Mato Grosso	5	0	5	3	0	3
Total	2.709	1.095	3.804	2.563	1.012	3.575

Elaboração: Associação Internacional Maylé Sara Kalí - AMSK/Brasil

Fonte: Tabulador de Informações do Cadastro Único/Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD)/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

Os Gráficos 6 a 8 demonstram o comparativo do total Brasil do número de registros no Cadastro Único e recebe Programa Bolsa Família (PBF) pessoa, faixa etária primeira infância (entre 0 a 4 e entre 5 a 6).





A [Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989](#), e a sua regulamentação pelo [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), que dispõe em seu Art. 2º:

Cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

O [Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#), em seu Artigo 5º, § 1º

Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- 1. comunicação;*
- 2. cuidado pessoal;*
- 3. habilidades sociais;*
- 4. utilização dos recursos da comunidade;*
- 5. saúde e segurança;*
- 6. habilidades acadêmicas;*
- 7. lazer; e*
- 8. trabalho;*

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e

II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

A Tabela 5 apresenta os dados total Brasil tipo de deficiência - baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência mental ou intelectual, síndrome de down, surdez leve/moderada, surdez severa/profunda, e transtorno doença mental - registrado por sexo e segundo faixa etária da primeira infância e que recebe Programa Bolsa Família (PBF) pessoa.

Observa-se no total Brasil que há 66 crianças registradas com algum tipo de deficiência, sendo 64% na faixa etária entre 0 a 4 anos (42) e 36% na faixa etária entre 5 a 6 anos (24).

A deficiência física é registrada com o número total Brasil de 28 crianças que corresponde a 42% do total Brasil (66), sendo o registro de 25% sexo feminino (7) e 75% sexo masculino (21).

Na faixa etária entre 0 a 4 anos foram registrados o total Brasil de 18 crianças, sendo 28% sexo feminino (5) e 72% sexo masculino (13).

Na faixa etária entre 5 a 6 anos o total Brasil de 10 crianças, sendo 20% sexo feminino (2) e 80% sexo masculino (8).

Tabela 5. BRASIL: Total tipo de deficiência por sexo e segundo faixa etária da primeira infância, recebe PBF pessoa Cadastro Único para Programas Sociais - Agosto 2023

Tipo de Deficiência	Feminino			Masculino			BRASIL
	Entre 0 e 4	Entre 5 a 6	Total	Entre 0 a 4	Entre 5 a 6	Total	
Baixa Visão	1	0	1	0	1	1	2
Cegueira	0	0	0	0	0	0	0
Deficiência Física	5	2	7	13	8	21	28
Deficiência Mental ou Intelectua	4	3	7	7	4	11	18
Síndrome de Down	1	0	1	2	0	2	3
Surdez Leve/Moderada	0	0	0	0	1	1	1
Surdez Severa/ Profunda	0	1	1	1	1	2	3
Transtorno Doença Mental	0	2	2	8	1	9	11
TOTAL	11	8	19	31	16	47	66

Elaboração: Associação Internacional Mayê Sara Kalí - AMSK/Brasil

Fonte: Tabulador de Informações do Cadastro Único/Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD)/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

Os Gráficos 9 a 11 apresentam o total Brasil tipo de deficiência por sexo segundo faixa etária da primeira infância e que recebe Programa Bolsa Família (PBF) pessoa, mês de referência agosto/2023.

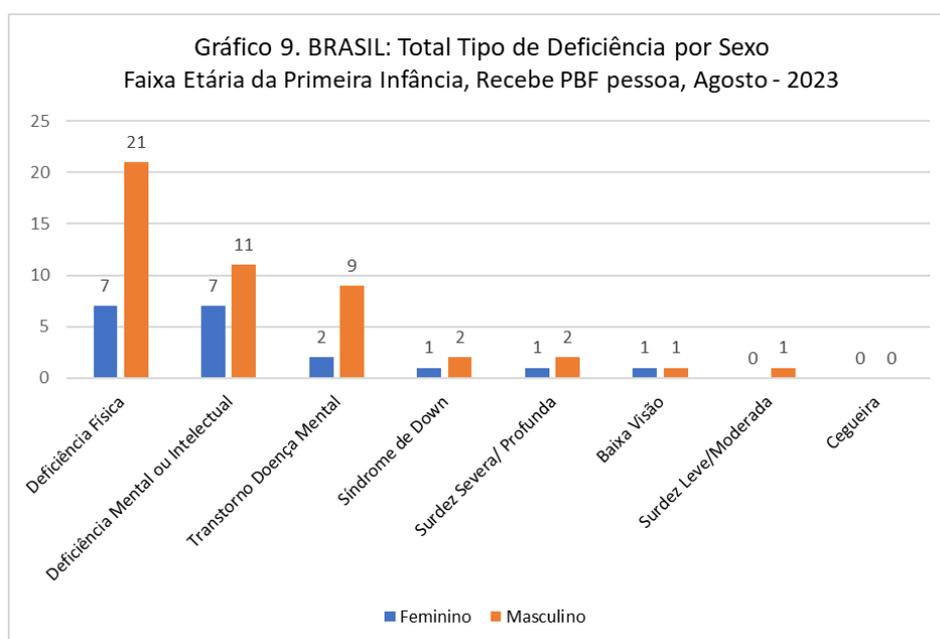


Gráfico 10. BRASIL: Total Tipo de Deficiência por Sexo
Faixa Etária Entre 0 a 4 anos, Recebe PBF pessoa, Agosto - 2023

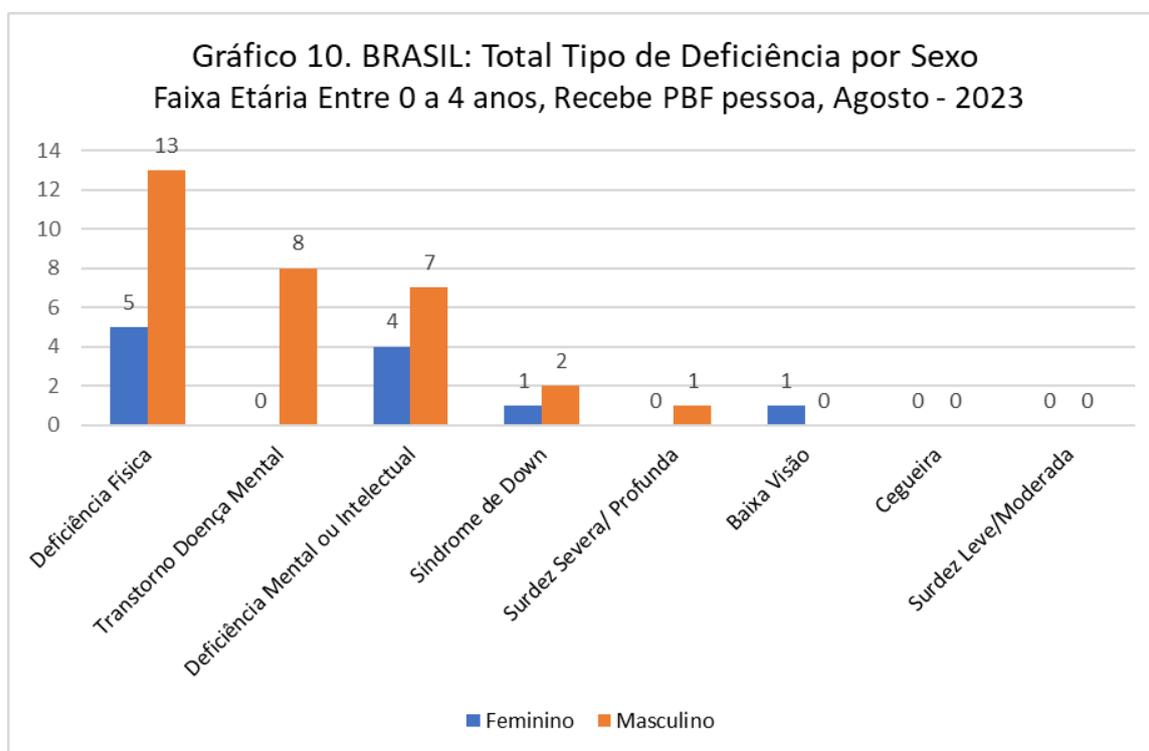
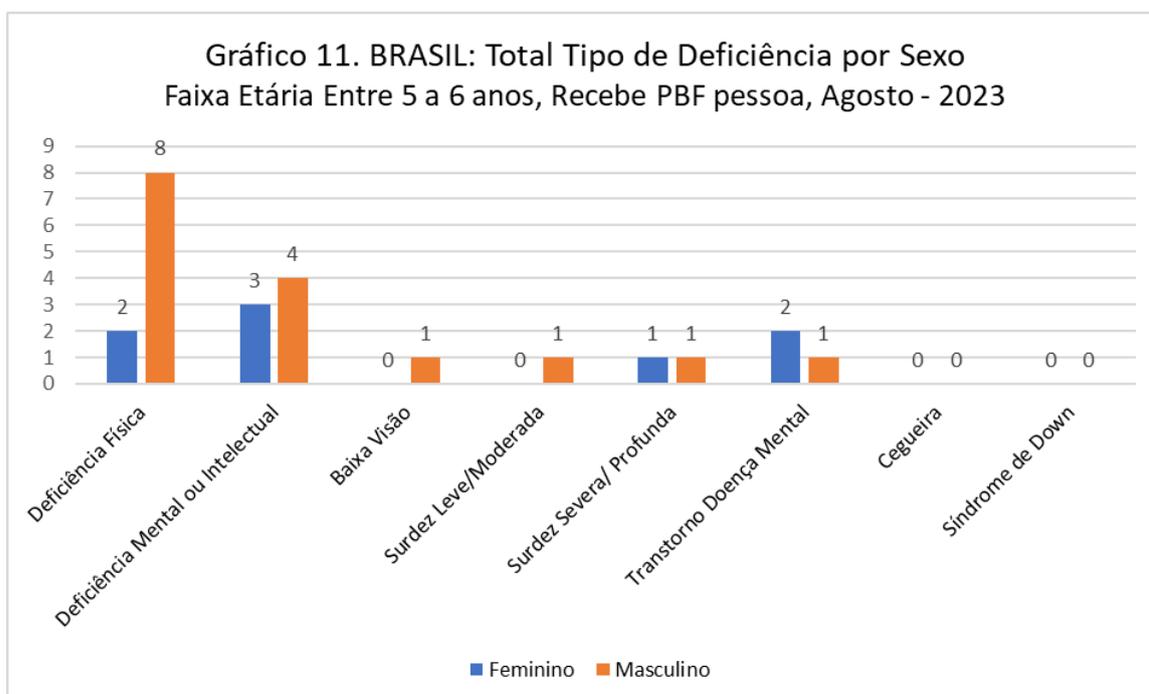


Gráfico 11. BRASIL: Total Tipo de Deficiência por Sexo
Faixa Etária Entre 5 a 6 anos, Recebe PBF pessoa, Agosto - 2023



Como enfatizado na apresentação deste estudo, por trás de cada número existe uma pessoa, sendo assim, precisamos compreender que: i] tais dados não esgotam o abismo social existente; ii] não representa números totais do Povo Romani no Brasil e tão pouco deve representar um mecanismo de substituição do Censo demográfico no país.

Os dados revelam a necessidade de educação continuada para os entrevistadores sociais nos estados, municípios e Distrito Federal desses que são os profissionais responsáveis por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes.

O atendimento culturalmente adequado pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), como recomenda a [Resolução nº 181, de 16 de novembro 2016](#), do Conselho Nacional da Criança e Adolescente (CONANDA). E também a [Resolução nº 214, de 22 de novembro de 2018](#), que estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando conhecer as etnias de pertencimento do Povo Romani, como o seu modo de vida cultural. Pois, um povo é composto por muitas pessoas, quem conhece uma família não pode dizer que conhece um povo.



AMS BRASIL

Associação Internacional Mayle Sara Kali
www.amsk.org.br